

<p>Unidade Gestora - UG</p>	<p align="center"><u>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT</u></p> <p>CNPJ/MF nº - 01.909.326/0001-07 -- Av. dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, s/nº - Centro, Nova Guarita – MT - CEP. 78.508-000. Fone: (66) 3574-1166 - E-mail: administrativo@novaguarita.mt.leg.br</p>
<p align="center">1. PREÂMBULO</p>	
<p><u>AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº 002/2022</u></p> <p align="right"><u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022</u></p> <p><u>1.1. Data Limite para Apresentação de Proposta:</u> <i>i) <u>início</u> do tempo fixo - 19/09/2022. ii) <u>fim</u> do tempo fixo: 22/09/2022.</i></p> <p><u>1.2. Recebimento das propostas:</u> as propostas devem ser enviadas por <i>e-mail</i> ou entregues na própria Câmara Municipal, no endereço constante do cabeçalho, obedecidos, em qualquer caso, a data e horário limites acima especificados.</p> <p><u>1.3. Normas e regulamentos aplicáveis:</u> Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 005/2022 e posteriores (resolução disponível na íntegra no sítio da Câmara Municipal de nova Guarita).</p> <p><u>1.4. Regime de execução:</u> Empreitada por preço global.</p> <p><u>1.5. Critério de julgamento:</u> MENOR PREÇO GLOBAL (<i>não se aceitará preço unitário superior àquele constante das planilhas orçamentárias, defeito que desclassificará a proposta.</i>)</p> <p><u>1.6. Valor estimado da contratação:</u> R\$ 94.595,16 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). (<i>Preço máximo da proposta</i>).</p> <p><u>1.7. Agente de contratação designado:</u> Sra. Rosângela de Souza Lovison - Portaria nº 039/2022.</p> <p><u>1.8. Dúvidas e respostas:</u> serão recebidas e respondidas por meio do e-mail: administrativo@novaguarita.mt.leg.br</p>	
<p align="center">2. DO OBJETO</p>	
<p>2.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra</p>	

de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, tudo conforme o **Projeto Básico** anexo a este aviso de dispensa de licitação e que dele fica fazendo parte integrante (**Anexo – I**).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a presente contratação direta será empenhada da seguinte forma:

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA MT	Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA MT
Função	01	LEGISLATIVA	Subfunção	031	ACAO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade	1083	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA

Red.	Natureza da Despesa		Dotação Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotação
0001	4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
Fontes de Recurso							
	1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.000,00				157.000,00
Total Geral			157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00

4. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

4.1. Execução indireta.

4.2. **Prazo da execução:** 90 (noventa) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

4.3. **Prazo de execução das etapas:** conforme cronograma-físico financeiro, cabendo a autoridade competente aprovar a regularidade da execução da etapa anterior para início da execução da próxima (art. 46, § 6º, Lei 14.133/21).

4.4. **Medições e periodicidade:** formais e assinadas pelo engenheiro responsável e fiscal do contrato, serão realizadas ao fim de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro (art. 46, § 6º, Lei 14.133/21).

4.5. **Pagamento: 10 (dez) dias**, a contar da regular medição e aprovação da execução da etapa, cabendo correções na forma da lei em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias. (art. 46, § 9º, Lei 14.133/21).

4.6. No que couber, quanto aos pagamentos, devem ser observados os regramentos contidos nos artigos 141 à 146 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos editados pelo Poder Legislativo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste processo de contratação direta o fornecedor inscrito ou não em cadastro Municipal ou da Câmara Municipal, que reúna as qualidades operacional e técnica para cumprimento do objeto, pertencentes, pois, ao ramo de atividade pertinente e aferido com base na subclassificação do CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas.

5.2. Não poderá participar desta contratação direta o fornecedor:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica, guardadas as devidas proporções em cada caso, que estiver impedida de participar de licitação ou contratar em razão de ter sofrido penalidade com base nas Leis nº 8.666/93, 12.846/2013 e 14.133/2021, exceto se comprovadamente tiver findado o prazo da sanção, tiver sido reabilitado ou no caso de a penalidade restar suspensa ou anulada por decisão do Poder Judiciário;

5.2.2. Que estiver impedido por qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. Em consórcio, justificada a vedação pelo baixo valor da contratação;

5.2.4. Em recuperação judicial, salvo se o plano de recuperação já houver sido homologado judicialmente.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA COTAÇÃO DE PREÇOS, DAS FORMALIDADES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Cotação: em moeda corrente nacional, Real (R\$), com duas casas depois da vírgula.

6.3. Desconto linear: o desconto ofertado sobre o preço global deve ser linear em relação a todos os itens da planilha.

6.4. Classificação das propostas: em ordem crescente de valor, após constatada a regularidade formal.

6.5. Desclassificação da proposta: que contiver erros que a torne insuscetível de aproveitamento sem prejuízo do princípio da isonomia; inexecutável na forma definida em lei; que ofereça desconto sobre o valor global e não o estende linearmente aos preços unitários; que contiver preços excessivos ou superiores aos orçados (global e por item).

6.6. A proposta deve conter, obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação – Modelo de Proposta – Anexo - III:**

i) o seguinte endereçamento:

À

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2022

Data limite: 22/09/2022.

Objeto: Obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ii) identificação completa do proponente: razão social, nome fantasia, CNPJ e Insc. Estadual (conforme obrigação), endereço completo, telefone empresarial, e-mail, nome do responsável legal, RG e CPF deste;

iii) Identificação do Processo de Dispensa de Licitação, data e hora correspondente ao período final para apresentação e proposta;

iv) descrição do objeto;

v) preços unitários e global ofertados (cotados em real e com apenas duas casas após a vírgula) acompanhado de planilha orçamentária que demonstre a composição global unitária de cada item, que deverá, nesse caso, **ter desconto linear** correspondente ao aplicado sobre o preço global;

vi) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) a contar da data da entrega a proposta;

vii) **declaração** de que aceita todas as condições estabelecidas nesse aviso de dispensa, na minuta do contrato e que se responsabiliza pela integralidade do que foi disposto na proposta;

viii) **declaração** de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ix) local e data da proposta;

x) identificação e assinatura do representante legal ou procurador, sendo que, nesse caso, será obrigatória a juntada à proposta de **cópia do instrumento de procuração** que prove os poderes compatíveis.

6.7. até a data limite estabelecidos a proposta poderá ser enviada para o e-mail administrativo@novaguarita.mt.leg.br ou entregue, sob protocolo, diretamente na sede do Poder Legislativo Municipal de Nova Guarita - MT.

6.8. O fornecedor responde integralmente por todos os atos praticados na elaboração e envio da sua proposta, inclusive pela entrega fora do prazo estabelecido neste aviso, o resultara na sua exclusão.

6.9. No caso de ME e EPP, como critério de desempate, ainda que ficto, será assegurada a preferência de contratação nos termos da LC nº 123/2006 e suas alterações.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fim de se **habilitar**, o vencedor pelo menor preço global será convocado a apresentar os seguintes documentos:

- i)* Ato constitutivo, devidamente consolidado, quando for o caso, e RG e CPF do responsável legal;
- ii)* a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- iii)* a inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iv)* a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- v)* a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- vi)* a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- vii)* certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

ix) Habilitação Técnica:

ix.a) Profissional: apresentação de profissional (*engenheiro civil ou arquiteto*), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

ix.b) Operacional: certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

ix.b.1) a certidão ou atestado para comprovação de capacidade técnico-operacional deve trazer expressos os quantitativos e especificações dos serviços executados, bem como o nome do profissional responsável pela execução, devendo ser juntado ao atestado ou certidão o acervo técnico do profissional emitido pelo CREA ou CAU.

x) Declaração preenchida e assinada conforme **modelo constante do Anexo – IV (não deverão ser anotadas as alternativas que não correspondam à realidade da proponente).**

7.2. Os documentos acima relacionados **poderão ser apresentados:**

- i) Por cópia simples:** quando de tratar de **documentos que possam ser emitidos ou confirmados em sítios oficiais (internet)**, como as certidões fiscais, por exemplo;

*ii) **Nos demais casos:*** autenticados por cartório; pelo agente de contratação, desde que acompanhados da via original; ou **acompanhados de declaração de autenticidade emitida por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, Lei 14.133/2021);

7.3. No caso de **ME e EPP**, aplicar-se-ão as disposições da LC nº 123/2006 e suas alterações.

7.4. O contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado da cotação eletrônica, com a indicação do menor preço válido apurado, será informado ao vencedor por meio do sítio da Câmara Municipal de Nova Guarita e, ainda, por meio de publicação do Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Apurado o resultado, a UG convocará o(s) vencedor(es) para, conforme o caso, assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo esse fazê-lo em prazo máximo de 2 (dois) a contar do efetivo recebimento da convocação.

9.2. Considerando a impossibilidade de comparecimento pessoal do convocado em razão da distância da sede da UG ou em face de outras razões justificáveis, o contrato e nota de empenho poderão ser enviados por e-mail, hipótese em que será aceita a assinatura digital em ambos os instrumentos.

9.3. Não assinando o contrato e ou nota de empenho no prazo ou, no caso de desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

9.4. O extrato da contratação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser disponibilizado no *sítio oficial* e publicado na imprensa oficial.

9.5. O contrato poderá ser alterado qualitativa ou quantitativamente, desde que não ultrapasse o limite previsto para a dispensa, obedecidas as regras previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A extinção do contrato observará as regras dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução da contratação será acompanhada por fiscal de contrato designado especificamente para este fim.

10.2. A fiscalização do contrato não afasta o contratado de nenhuma das responsabilidades assumidas, das sanções no caso de inadimplemento parcial ou total, tampouco da obrigação de ressarcir prejuízos ou reparar danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, quando guardarem nexo causal com as obrigações contratuais assumidas.

10.3. Constatada qualquer irregularidade na execução o fiscal poderá:

i) determinar o refazimento, estabelecendo prazo para tal;

ii) glosar a medição no que tange à execução irregular;

iii) apontar necessidade de retenção de valores a receber até a regularização da execução;

iv) aplicar ou aconselhar, conforme o caso, a abertura de processo administrativo sancionatório.

v) outras medidas cabíveis na forma da lei ou de regulamento.

10.4. O objeto da presente contratação será recebido na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O vencedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, ficará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1. Quaisquer daquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/93, observado no que couber o disposto nos artigos 155 e 157 à 163 da mesma lei, respeitado o contraditório e ampla defesa, quando for o caso.

11.2. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021, obedecidas outras disposições esparsas nela contidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Cabe ao fornecedor acompanhar o andamento deste processo de contratação direta, atentar-se quanto ao prazo para a práticas de cada ato, não podendo alegar ignorância, exceto se constatado e comprovado que não deu motivo à perda de algum prazo.

13. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos expedidos pela Câmara de Nova Guarita – MT, ainda que posteriores a este processo de dispensa de licitação, desde que não incompatíveis com a lei. Poderão ainda ter por parâmetro os regulamentos editados pelo Governo Federal, subsidiariamente.

13.2. O foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT é o competente para dirimir qualquer questão relativa a este processo de contratação direta por dispensa de licitação, inclusive do contrato dela decorrente.

14. DOS ANEXOS

14.1. São anexos deste aviso de dispensa especial:

i) Anexo – I: Projeto Básico: composto por plantas baixas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias.

ii) Anexo – II – Minuta do Contrato.

iii) Anexo – III – Modelo de Proposta.

iv) Anexo – IV – Modelo de Declaração.

Nova Guarita – MT, 16 de setembro de 2022.

Heitor Balestrin
Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT
Biênio 2021/2022

Rosangela de Souza Lovison
Agente de Contratação
Portaria 039/2022

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO

ANEXO II
(MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATI VO Nº ____/2022	SÚMULA	
	<i>Origem</i>:	<i>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022</i>
	<i>Objeto.....</i> ..:	<i>Execução de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.</i>
	<i>Valor</i> <i>Global.....</i>	<i>R\$ _____ (_____)</i>
<i>Vigência</i>:	<i>90 (noventa) dias a contar da emissão da OS.</i>	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. Pelos termos do presente instrumento de contrato administrativo, a **CONTRATANTE** **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, s/n.º, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.909.326/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Sr. **HEITOR BALESTRIN**, agente político, brasileiro casado, portador da C.I/RG. N.º 3396891-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº sob n.º 371.064.309-00, residente e domiciliado na Rua Das Goiabeiras, no Município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, e a empresa, **CONTRATADA, (VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº _____, _____ Cidade/UF, neste ato representada pelo seu _____, Sr (a). _____, brasileiro(a), _____, _____ portador da C.I/RG _____ Org. Exp. _____, expedida em ____/____/____ e e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____, Cidade/UF, obrigam-se pelas disposições do Aviso de Dispensa, todos os seus anexos, bem como pela proposta apresentada, tudo sob a regência da Lei nº 14.133/2021, regulamentos expedidos pela CONTRATANTE, pelos princípios e preceitos de direito público, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto

avençado e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, cujas despesas relativas à execução serão suportadas com recursos financeiros próprios do Poder Legislativo, devidamente previsto em seu orçamento, tudo em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, proposta econômica apresentada pela CONTRATADA, integrantes dos autos do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022, cujas partes acham-se vinculadas e que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente da sua transcrição.

2.2. A execução é indireta e o regime de execução é da empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Dá-se, a este Contrato, o valor global de R\$ _____(_____), valor este correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3.2. Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela CONTRATADA na planilha constante de sua proposta.

3.2.1. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, ensaios, laudos técnicos, tributos, e demais ônus necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3. Para fins de quantificação de valores serão sempre considerados os preços unitários de cada item.

3.4. Havendo necessidade de reajustamento, a periodicidade não será inferior a 1 (um) ano e terá como base o INPC ou INCC, considerando-se data-base a data do orçamento estimado, conforme prescreve o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será admitido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado e obedecidas todas as condições legais.

3.6. As despesas decorrentes da presente contratação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA MT	Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA MT
Função	01	LEGISLATIVA	Subfunção	031	ACAO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade	1083	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA

Red.	Natureza da Despesa		Dotação Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotação
0001	4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
Fontes de Recurso							
	1500000000	Recursos não Vinculados de impostos	157.000,00				157.000,00
Total Geral			157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com formalização das justificativas e juntada das comprovações necessárias.

4.2. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado, em qualquer caso, o valor limite estabelecido no inciso I do art. 75 da mesma lei.

4.3. Em caso de alteração quantitativa, para mais ou para menos, os preços a serem considerados serão aqueles unitários constantes da proposta de preços da CONTRATADA.

4.4. Não havendo preços estipulados na planilha para os casos de alteração qualitativa ou quantitativa para mais, será considerado, primeiro o disposto no inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na ordem de prioridade os demais incisos em caso do item não constar do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

5.1. O prazo para início da execução da obra é de **03 (três) dias úteis**, a contar da data

inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura, prorrogável, justificadamente, até o máximo previsto e autorizado em lei.

5.3 O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **90 (noventa) dias**, a contar do prazo determinado como inicial na Ordem de Serviço.

5.4. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, a partir do qual a Contratada elaborará o cronograma executivo detalhado da obra, que deverá ser apresentado à Administração Municipal, antes do início dos trabalhos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E GARANTIAS QUANTO À SOLIDEZ DA OBRA

6.1. A presente Contratação terá seus efeitos estendidos até o recebimento definitivo do objeto deste contrato nas condições nele estabelecidas.

6.2. O recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da ampliação e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. A CONTRATADA tem o dever de observar todos os elementos constantes do Projeto Básico encartado no Aviso de Dispensa de Licitação que deu origem a este contrato, os termos da sua proposta e todas as demais condições estabelecidas no seu no instrumento convocatório.

7.1.2. A CONTRATADA tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, de acordo com as características especificadas no Projeto Básico que fundamentou sua proposta.

7.1.3. A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.1.4. Usar material normatizado e de primeira qualidade para a realização dos serviços;

7.1.5. Evitar prejudicar o fluxo de servidores e usuários das instalações do Poder Legislativo de Nova Guarita, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

7.1.6. Verificar com a Fiscalização o local para “bota-fora” dos escombros e restos de construção, dando-lhe destinação de menor impacto ambiental.

7.1.7. Manter e entregar, sempre limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público, os locais da obra.

7.1.8. Desenvolver os serviços em horários determinados pela fiscalização e, necessitando atuar fora desses horários, deverá **solicitar e obter autorização** expressa.

7.1.9. Disponibilizar placas e avisos quanto à realização das obras e serviços a fim dar a mais ampla segurança ao local, evitando acidentes, inclusive com terceiros.

7.1.10. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos aspectos técnicos inerentes.

7.1.10.1. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.

7.1.10.2. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não suscitem causas a possíveis prorrogações de prazos.

7.1.11. Manter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência.

7.1.11.1. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

7.1.12. Manter na direção dos serviços o _____(engenheiro ou arquiteto)_____ responsável técnico apresentado na etapa de habilitação, vedada a sua substituição sem prévia solicitação e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.1.13. A CONTRATADA tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

7.1.14. A CONTRATADA tem o dever de manter na obra número de funcionários e

equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

7.1.15. É vedada a subempreitada, parcial ou global, das obras ou serviços, exceto no caso de serviços especializados, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante a CONTRATANTE.

7.1.16. A CONTRATADA é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho durante o período de execução.

7.1.17. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

7.1.19. A CONTRATADA é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

7.1.20. A CONTRATADA tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e, junto ao CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a CONTRATANTE o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.

7.1.21. A mecanização dos serviços e da movimentação de pessoas e cargas deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, especialmente quanto às exigências técnicas operacionais, como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

7.1.22. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA

7.1.23. Quando exigido pela legislação, devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e às concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

7.1.24. A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE bem como dos órgãos de controle ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

7.1.25. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

7.1.26. A CONTRATADA é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária aprovados, por meio da fiscalização da obra.

7.1.27. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam reconhecidos como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

7.1.28. A CONTRATADA tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

7.1.29. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

7.1.30. A CONTRATADA é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do Contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU/MT, que assuma responsabilidade perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo.

7.1.31. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza de acordo com os limites de prazo estabelecido pela Lei.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Poder Legislativo de Nova Guarita, desde que demonstrada a necessidade e devidamente autorizados.

7.2.2. O CONTRATANTE é obrigado a:

7.2.3. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

7.2.4. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio de Fiscal do Contrato e, se for o caso, de profissional de engenharia ou arquitetura por ela indicado.

7.2.5. Indicar e garantir a participação de representantes seus nas reuniões com a CONTRATADA;

7.2.6. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato;

7.2.7 Comunicar a CONTRATADA sobre necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado, bem com exigir o refazimento de serviços executados de forma desconforme com o Projeto Básico;

7.2.8. Suspende ou determinar a paralisação da obra conforme a necessidade, bem como exigir a aceleração da execução ou redução do ritmo de execução, sempre o fazendo de forma fundamentada e com respeito aos direitos da CONTRATADA;

7.2.9. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas em cláusula contratual;

7.2.10 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra, deverá aferir os resultados da contratação observando a execução dos serviços em conformidade com as exigências da Proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

7.2.12. Avaliar o material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

7.2.12 Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.2. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

8.2.1. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso.

8.2.2. A última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

8.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

8.4. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela Fiscalização.

8.5. O pagamento será efetuado pelo setor responsável em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

8.6. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

8.7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 12, II, da Lei nº 14133/21.

8.8. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.10. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de "factoring".

8.11. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.12. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Câmara Municipal de Nova Guarita;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (*nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente conforme informado na proposta*);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

8.14. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o setor responsável.

8.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

8.16. Caso seja constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

8.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

8.18. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **fiscalização** deste Contrato será feita por meio do engenheiro Adailton Silva de Castro Nascimento, conforme acordado no contrato nº 009/2022 após a assinatura do contrato.

9.2. Caberá ao fiscal deste Contrato as seguintes atribuições:

- 9.2.1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- 9.2.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- 9.2.3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- 9.2.4. Informar: a Administração acerca da ocorrência de falhas e irregularidades cometidas pela CONTRATADA que implique comprometimento na execução dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- 9.2.5. Noticiar os casos de eventual afastamento das atividades de fiscalização com a motivação correspondente, indicando mesma ocasião um substituto que possua qualificação equivalente, evitando assim prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- 9.2.6. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- 9.2.7. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 9.2.8. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes, tudo antes de encaminhar para pagamento;

9.2.9. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2.10. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

9.2.11. Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

9.2.12. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

9.2.13. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

9.2.14. Manter diário detalhado de acompanhamento da obra, bem como da elaboração de planilhas de medição;

9.2.15. Atestar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato e para que os preços sejam compatíveis com os propostos;

9.2.16. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento de serviço, o fiscal deverá notificar a contratada, solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido para cada etapa da obra;

9.3. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que prescritas na legislação vigente, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao Setor Contábil a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

9.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

9.5. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, executado o Contrato, os serviços serão recebidos provisoriamente por meio de **termo circunstanciado assinado pela fiscalização** e pelo responsável da Contratada, em até 10 (dez) dias do comunicado escrito editado por esta.

10.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

10.2.1. O prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Provisório.

10.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil/2002.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA, cometendo qualquer das infrações listadas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso e gravidade, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, devendo a CONTRATANTE obedecer aos ritos previstos nos artigos 157 à 163 da mesma lei.

11.2. Quanto às multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.2.1. Multa de 0,50% (meio por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras, limitada a 30% (trinta por cento);

11.2.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,50% (meio por cento) do valor do contrato, limitada a 30 (trinta por cento);

12.2.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,50% do valor do contrato, limita à 30% (trinta por cento);

12.2.4. Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,50% (meio por cento) sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

12.2.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

12.2.6. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

12.2.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

12.2.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.2.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela CONTRATADA ou do indeferimento da defesa.

12.2.9.1. A critério do CONTRATANTE e em sendo possível, o valor será descontado da

importância que a CONTRATADA tenha a receber da PMI. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

12.3. Em decorrência cometimento de infração(ões) prevista no art. 155, poderão ainda ser cominadas, conforme o caso, cumulativamente, as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, obedecido os ritos próprios em cada caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular do contido no aviso de dispensa de licitação ou nas cláusulas deste contrato, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços ou por autoridade superior;

12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita.

12.1.7. A CONTRATADA terá direito à extinção nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

12.1.8. Em qualquer caso de extinção deverá ser observado, conforme o caso, o disposto nos artigos 135 à 139 a Lei nº 14.133/2021 e eventuais regulamentos editados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, os regulamentos editados pelo Poder Legislativo Municipal e, na ausência deste, os regulamentos editados pelo Governo Federal.

13.2. Aplica-se ainda, no que couber, as previsões do Código Civil Brasileiro, os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2. Faz parte integrante deste contrato, o aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2022, o Projeto Básico e todos os seus anexos, a proposta e as declarações feitas pela CONTRATADA durante a etapa de seleção.

14.3. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, inclusive e em especial, quanto à regularidade fiscal e aos requisitos técnicos, notadamente quanto à equipe técnica e o profissional responsável apresentado na etapa de habilitação, cuja substituição somente será possível com prévia solicitação e autorização da autoridade competente e do fiscal do contrato.

14.4. Fazem partes integrantes deste contrato o aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2022, o Projeto Básico e todos os seus anexos, a proposta e as declarações feitas pela CONTRATADA durante a etapa de seleção.

14.5. A CONTRATADA reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de extinção administrativa do ajuste, nos casos legais.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

14.7. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Guarita - MT, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUN. DE NOVA GUARITA - MT

HEITOR BALESTRIN

CONTRATANTE

EMPRESA _____

FULANO _____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

RG _____ **CPF/MF** _____ **RG** _____ **CPF/MF** _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

ANEXO – III

(Modelo)

PROPOSTA ECONÔMICA)

À

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2022

Data limite: 22/09/2022.

Objeto: Obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Dados do fornecedor:

Razão _____ Social: _____

Nome _____ fantasia: _____

C.N.P.J _____ Insc. Est. _____ - E-mail: _____

Rua/Av.: _____

_____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____

Cidade/Estado _____ - _____ CEP. _____

Representante _____ Legal: _____

C.I./RG nº _____ Org. Exp. _____ Data _____

Expedição: ____ / ____ / ____

CPF _____ Telefone: _____ E-mail: _____

End. _____ Resid. _____
Rua/Av.: _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____

Cidade/Estado _____ - _____ CEP. _____

Dados Bancários:

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco: _____
_____ nº _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Econômica **visando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita**, tudo conforme projeto básico, plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais condições expressas no aviso de dispensa de licitação em questão.

Regime de Execução -- Empreitada Por Preço Global

Códigos -- Constantes das planilhas orçamentárias anexas.

Descrição: para execução de obras e serviços de engenharia de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Unidades -- Constantes das planilhas orçamentárias anexas.

Quantidades -- Constantes das planilhas orçamentárias anexas.

Preço unitário sem BDI -- Constantes das planilhas orçamentárias anexas.

Preço unitário com BDI --Constantes das planilhas orçamentárias anexas.

Preço total com BDI -- **R\$ _____ (_____).**

Valor Global da Proposta é de **R\$ _____** --
(_____).

Declaramos:

i) que nos preços acima, conforme exigência do aviso de dispensa de licitação, estão inclusos todos os custos para execução integral da obra, especialmente manutenções e locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; impostos, taxas, insumos em geral, encargos sociais; BDI; etc;

ii) também que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021);

iii) que estamos cientes do inteiro teor desta dispensa de licitação, condições gerais de execução, prazos, etc e de todos os seus anexos, inclusive a minuta do instrumento de contrato, bem como que aceitamos todas as condições estabelecidas para a contratação e execução da obra em referência;

iv) que dotas a informações e orientações que foram pedidas nos foram passadas em tempo e com transparência;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.

Prazo de entrega dos serviços: 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, tudo conforme cronograma físico-financeiro anexo.

São **anexos** dessa proposta e dela fazem parte integrante as **Planilhas Orçamentárias** e documentos afins.

____(local)_____ – ____ (UF)____, ____ de _____ de
2022.

Assinatura: _____

Razão Social _____

Responsável legal/Procurador _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022.

ANEXO – IV

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2022

Data limite: 22/09/2022.

Objeto: Obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação,***

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF nº _____, sediada na Rua/Av _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP. _____, telefone _____ - e-mail _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, ____ (est. Civil) ____, ____ (profissão) ____, C.I. RG nº _____ / _____, expedido em ____/____/____, inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao solicitado ato de divulga da dispensa preambularmente identificada, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

() Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, especialmente os efeitos de penalidade impeditiva de participar de licitação ou contratar com o Poder Público;

() Que está enquadrada como _____ ME ou EPP _____ nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 consolidada, **conforme documentos comprobatórios anexos**, pelo que requer o tratamento mais benéfico garantido pela legislação especial citada;

() Que tomou conhecimento de todas as regras e condições, obrigações e responsabilidades originárias deste procedimento contratação direta, declarando ainda que as aceita de forma incondicional;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

() Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos pelo edital e em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara ainda, na forma da lei, estar ciente de que a falsidade ou inexatidão do que aqui declara importará na sua eliminação do procedimento de dispensa de licitação em apreço, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis e que poderão ser cumuladas, conforme o caso, com o ressarcimento de danos ao erário efetivamente comprovados.

_____ - ____, de ____ de 20____

Razão social: _____

Representante legal _____